

CONTRATO Nº. 072/2020

POR ESTE INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS, TEM ENTRE SI, JUSTA E CONTRATADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, SEGUNDO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUÊM:

O **MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 26.867.770/0001-20, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.418.330/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CLAUDIO CAETANO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 3720066 - 2ª. Via - DGPC/GO, e do CPF/MF: 901.576.301-10, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente **CRENCIANTE** e de outro lado, a empresa individual **CLINICA MEDICA REZENDE EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.870.415/0001-32, com atuação na área de saúde, com endereço à Rua Neemias Lino de Oliveira, S/n, Qd. 02, Lt. 05, St. Cidade de Deus, Montes Claros de Goiás-GO, neste ato por sua representante legal, Amanda Nazareth de Freitas Oliveira, brasileira, casada, médica inscrita no CRM sob nº 021400/GO, com CPF nº 033.435.711-05, residente e domiciliada em Sanclerlândia-GO, doravante denominado simplesmente **CRENCIADA** firmam o presente contrato de prestação de serviços médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela **CRENCIADA** através de profissional da área de medicina na especialidade de dermatologia, para atender os beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO, junto da Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal, dentro das individualidades de cada paciente, resultado da avaliação física e programas elaborados pelo **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO - Fundamenta-se o presente termo de credenciamento, conforme Edital de Chamamento nº. 001/2020 para Credenciamento de Profissionais na Área de Saúde, bem como no decreto nº. 17/2009, em autorização a legislação substanciada na inclusão de dotação orçamentaria específica para contratação de serviços de terceiros, para atuar na secretaria municipal de saúde, não se configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS - Os serviços ora contratados serão prestados no Hospital Municipal de Buriti de Goiás, 01 (uma) vez por semana atendendo 07 (sete) consultas, somando 28 (vinte e oito) consultas por mês, compreendendo o seguinte:

- a) consulta médica dos beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO;

- b) solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;
- c) execução de pequenos procedimentos, tais como biopsias e eletrocauterização;
- d) execução de procedimentos diagnósticos;
- e) outros a critérios do profissional, mediante autorização prévia do CREDENCIANTE.

PARAGRAFO ÚNICO – Quando houver a realização dos procedimentos descritos na letra “c”, da Clausula Quarta, serão realizadas somente 4 (quatro) consultas mais o procedimento, equivalendo às 07 (sete) consultas por semana, acertadas neste contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, a importância total e global de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, por todo o contrato, a serem **pagos mensalmente no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato são do valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), importância a ser empenhada no exercício financeiro de 2020 e correrá à Dotação Orçamentária nº. **05.01.10.302.0028.2074.339039**.

CLAUSULA SETIMA – DA MULTA PENAL - Estipulam as partes uma multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, para o caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.

CLAUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES - A CREDENCIADA se compromete a executar fielmente os serviços médicos de dermatologia ora contratados constantes das cláusulas, primeira e quarta do presente contrato, a partir da data da assinatura, assim como o CREDENCIANTE cumpre, em tempo hábil, os encargos de sua responsabilidade, aqui estabelecidos:

DA CREDENCIADA:

I – Será responsável pela reparação civil e danos porventura causados a terceiros, bem como à administração municipal, decorrente de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do CREDENCIANTE.

II – Se responsabiliza por executar com zelo e ética os serviços ora contratados.

DO CREDENCIANTE:

I – Disponibilizar documentos e informações gerais para o desenvolvimento do objeto contratual; e

II - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços descritos neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - Este contrato poderá ser rescindido na forma preconizada na Lei 8.666/9, art. 79 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO - A CREDENCIADA reconhece, para todos os efeitos, que o presente contrato não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, para com o CREDENCIANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - As partes elegem o Foro da comarca de **Sanclerlândia-GO**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados firmam o presente Contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Buriti de Goiás - GO., 01 de junho de 2020.

CLAUDIO CAETANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

CLINICA MEDICA REZENDE EIRELI-ME
CNPJ N°. 11.870.415/0001-32
Credenciada

Testemunhas:

1- Nome: _____ 2- Nome: _____
CPF N°. _____ CPF N°. _____

EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|----------------------------|--|
| Fundamentação: | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| Procedimento: | Chamamento Público – Edital nº 001/2020 |
| Nº do contrato: | 072/2020 |
| Tipo | Contrato de Credenciamento |
| Contratante: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS - GO |
| Contratado: | CLINICA MEDICA REZENDE EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.870.415/0001-32, com atuação na área de saúde, com endereço à Rua Neemias Lino de Oliveira de Oliveira, S/n, Qd. 02, Lt. 05, St. Cidade de Deus, Montes Claros de Goiás-GO. |
| Objeto: | Contratação de prestação de serviços através de profissional da área de medicina na especialidade de dermatologia, para atender os beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO, junto da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO., no Hospital Municipal |
| Valor do contrato: | R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) |
| Prazo: | A partir de sua assinatura até 31/12/2020 |
| Forma de Pagtº: | Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários. |
| Dotação: | 05.01.10.302.0028.2074.339039. |
| Data da assinatura: | 01/06/2020 |

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do aditivo contratual firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, 01 de junho de 2020.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração